

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1****SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122****EDITAL ST-122 Nº 120/2022****ASSUNTO: TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI****NOTIFICAÇÃO PARA REAVALIAÇÃO DOS PONTOS DE FINAL 8**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados NOTIFICADOS, para requererem a renovação dos respectivos alvarás, referente ao exercício de 2022, até 29/11/2022, sob pena de cassação das permissões de uso dos pontos de estacionamento de táxi, conforme dispõe o art. 255 da Lei Municipal nº 4.974/01. Aos interessados encaminhamos, via correio, as respectivas notificações.

INTERESSADO	ALVARÁ Nº	PONTO	NOTIFICAÇÃO
DÉBORA LOPES	2.083/04	18	25856
RENAN DUTRA DE FARIA	2.454/21	18	25857
JOÃO CONTRERA LOPES JÚNIOR	2.236/10	28	25858
JOSÉ JOÃO DE SOUSA	2.011/02	48	25859

ASSUNTO: TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI**AUTO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento à legislação vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringências à Lei Municipal nº 4.974/01. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

INTERESSADO	ALVARÁ	PONTO	AUTO DE INFRAÇÃO
ANA PAULA BEZERRA ALENCAR	2.357/15	29	4632
SANDOVAL ALVES DE ASSIS	1.692/89	15	4633
THIAGO RODRIGUES CARNEIRO	2.410/18	18	4634

ST-122, 19 de outubro de 2022.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete da Secretária

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE****RESOLUÇÃO GSC Nº 10/2022**

Ligia de Oliveira Ramos, Secretária de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente Resolução que dá diretrizes para a realização das Pré-Conferências Municipais de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo e,

RESOLVE:

Art. 1º As Pré-Conferências Municipais de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo tem como objetivo a preparação e apresentação das discussões realizadas.

Art. 2º O processo das Pré-Conferências será dividido em três momentos:

I- Elaborar propostas que serão constituídas a partir do Diagnóstico publicado no hotsite da Secretaria de Cultura e Juventude (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/smpc>) e dos eixos, bem como diretrizes e objetivos validados no Encontro Municipal de Políticas Culturais.

II- Eleger 1(um) membro representante da setorial para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

III- Indicar delegados que irão defender as sugestões realizadas durante as discussões na Conferência Municipal de Políticas Culturais, cujo número de delegados para a etapa final do processo não excederá 15 representantes para cada setorial e será resultante da proporcionalidade:

a) O quórum mínimo para a validação de uma plenária da Pré-Conferência será de 10 participantes;

b) Em plenárias da Pré-Conferência, que possuam de 10 a 50 participantes, terão direito até de 5 delegados na proporção de 1 delegado a cada 10 participantes;

c) Em plenárias da Pré-Conferência, com até 150 participantes, elegerão 10 delegados na seguinte proporcionalidade: 10 até 50, 1 delegado a cada 10 participantes; e de 51 até 150, 1 delegado a cada 20 participantes.

d) Em plenárias da Pré-Conferência, acima de 150 participantes, elegerão o limite de 15 delegados na seguinte proporcionalidade: de 10 até 50, 1 delegado a cada 10 participantes; de 51 até 150, 1 delegado a cada 20 participantes; 150 em diante, elegerão 1 delegado a cada 30 participantes.

Art. 3º Conforme aprovado na plenária do Encontro Municipal de Políticas Culturais realizado no dia 21 de agosto, no Teatro Elis Regina, os objetivos gerais e diretrizes vão orientar a construção das propostas que serão explanadas dentro dos eixos aprovados:

Diretrizes

1. Reconhecer e garantir a Cultura como Direito Humano;

2. Reconhecer e promover a Diversidade Cultural, com respeito e estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, povos de matrizes africanas, indígenas, povos nômades, povos tradicionais e quilombolas, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias;

3. Reconhecer a centralidade do Estado, no tocante à responsabilidade do fomento e garantir orçamento e efetivar políticas públicas produzidas em conjunto com a população, como vetor do desenvolvimento cultural;

4. Garantir o acesso universal, liberdade de expressão e fomento à produção, circulação e fruição de conhecimentos e bens culturais;

5. Reconhecer e garantir o direito às memórias e a preservação do patrimônio cultural;

6. Garantir e promover a participação social na elaboração e gestão das políticas públicas de cultura, acompanhamento e controle social;

7. Elaborar e construir políticas públicas orientadas pelo conceito ampliado de Cultura (antropológica e sociológica);

8. Conhecer, reconhecer, salvaguardar, valorizar e difundir os bens e patrimônios culturais de São Bernardo do Campo e difundir e ampliar o acesso aos acervos municipais;

9. Garantir o uso e respeito do nome e identidade social, como direito básico, e elaborar iniciativas didáticas e educacionais sobre as pautas LGBTQIA+.

10. Garantir a responsabilidade socioambiental e o reconhecimento das novas tecnologias na elaboração e efetivação das políticas culturais.

Objetivos Gerais

1. Democratizar o acesso a produção e fruição das diversas linguagens artísticas e manifestações culturais;

2. Promover e garantir a igualdade de gênero, raça, étnica, classe, orientação sexual e intergeracional, contemplando todos os segmentos e regiões da cidade;

3. Promover políticas de inclusão;

4. Desenvolver uma ação cultural que integre públicos, territórios e as diferentes práticas culturais locais;

5. Estruturar a Secretaria de Cultura e Juventude na sua capacidade administrativa com a ampliação do quadro funcional, infraestrutura e formação de gestores, servidores, funcionários e sociedade civil, de forma a se adequar às demandas culturais do Sistema Municipal de Políticas Culturais e da cidade;

6. Garantir a construção e a implementação de políticas públicas para o pleno desenvolvimento da vida cultural da cidade;

7. Implantar o Sistema Municipal de Políticas Culturais composto por Conselho deliberativo, paritário e eleito de forma direta; construção do Plano Municipal de Políticas Culturais e readequação do Fundo de Cultura;

8. Construir e publicar um sistema transparente de indicadores para avaliação e monitoramento das políticas públicas culturais.

9. Garantir os direitos de acesso à informação, ao livro, a leitura, bibliotecas e museus; à preservação das memórias; e políticas das artes em todas as suas linguagens e vertentes;

10. Ampliar e requalificar a rede de equipamentos públicos culturais da cidade;

11. Desenvolver e incentivar parcerias com espaços e coletivos culturais independentes;

12. Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura valorizando a diversidade cultural das periferias;

13. Reconhecer a diversidade cultural por meio do fortalecimento da identidade regional das sete cidades da região do Grande ABC;

14. Promover iniciação artística e cultural, e de formação técnica especializada nas diversas áreas de arte, cultura e gestão, para servidores, funcionários e sociedade civil;

15. Desenvolver ações de formação de público e fruição cultural ampliando e democratizando o acesso com apoio Inter secretarial;

16. Garantir previsão orçamentária mínima em acordo com o estabelecido pelo Sistema Nacional de Cultura;

17. Garantir a livre manifestação de opinião nos canais digitais de comunicação da Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 4º Conforme aprovado na plenária do Encontro Municipal de Políticas Culturais, realizado no dia 21 de agosto, no Teatro Elis Regina, as propostas serão construídas a partir dos eixos abaixo:

I - Gestão cultural - Foco: o Sistema Municipal de Cultura como Política Cultural do Município e o fazer coletivo visando à:

a) construção do Sistema Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo;

b) realização da Conferência Municipal de Políticas Culturais;

c) elaboração do Plano Municipal de Políticas Culturais;

d) reestruturação do Conselho Municipal de Cultura e outras formas de participação social;

e) reestruturação do Fundo de Assistência à Cultura e à criação do Sistema Municipal de Indicadores Culturais;

II - Produção simbólica e diversidade cultural - Foco: produção de arte e de bens simbólicos, promoção de diálogos interculturais, formação no campo da cultura voltadas:

a) à produção de arte e bens simbólicos;

b) à diversidade e diálogos interculturais;

c) à cultura e educação;

d) à centralidade e transversalidade da cultura;

e) aos direitos culturais;

f) à geração de trabalho e renda;

g) à articulação institucional com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, Sistema S, organizações sociais de cultura, fundações públicas, privadas e universidades; ao financiamento da cultura;

III - cultura, memória e cidade - Foco: cidade como espaço de produção, intervenção e trocas culturais voltada.

a) à memória e transformação social;

b) ao patrimônio cultural, meio ambiente e turismo;

c) ao patrimônio cultural material e imaterial como meios educativos;

d) à valorização da identidade e território em sua pluralidade a partir da construção de políticas públicas de preservação na cidade;

IV - Da infraestrutura cultural - Foco: fortalecimento da ação do Estado para garantir políticas públicas culturais por meio da gestão da cultura em todas as esferas legais destinado:

a) a todos os tipos de espaço culturais do município;

b) à distribuição territorial e escala de abrangência dos equipamentos culturais;

c) à identificação das necessidades e adequação de recursos humanos, orçamentários e de infraestrutura do órgão gestor municipal; e

d) à reavaliação das leis municipais vigentes sobre o tema da cultura.

Art. 5º De acordo com o aprovado no Encontro Municipal de Políticas Culturais realizado no dia 21 de agosto, no Teatro Elis Regina, a última das três reuniões oficiais será a Pré-conferência e deve ser realizada até o dia 2 de dezembro de 2022.

Art. 6º Serão realizadas três chamadas a cada 15 minutos para se ter o quórum mínimo de 10 pessoas. Após este horário, caso não tenha o número de membros igual

ou superior a 10, a pré-conferência será cancelada.

Art. 7º As propostas votadas e aprovadas pelos participantes da Pré-Conferência deverão ser preenchidas no dia digitalmente ou em letra de forma, conforme documento fornecido pela Secretaria de Cultura e Juventude (Anexo disponível no portal <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/smpc>), sendo esta via rubricada por todos os presentes.

Art. 8º As solicitações de destaques deverão ser feitas durante a leitura das propostas elencadas pela setorial. Não havendo consenso, o mesmo será encaminhado para o processo de votação, assegurando-se 2(dois) minutos para a defesa de cada proposta.

Art. 9º Para se eleger como delegado da Conferência Municipal de Políticas Culturais é necessário ser maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipado; e ter vínculo de residência, de trabalho ou de estudo no Município com documentos comprobatórios.

Parágrafo único: Caso o vínculo seja auto declaratório, os participantes da setorial devem reconhecer o vínculo do candidato com a cidade por votação.

Art. 10º Para se eleger conselheiro municipal de Políticas Culturais é necessário ser maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipado; e ter vínculo de residência, de trabalho ou de estudo no Município com documentos comprobatórios.

Art. 11º Os delegados e conselheiros não poderão representar mais de uma setorial.

Art. 12º O registro e comprovação de frequência da reunião poderão ser realizados em parceria do Poder Público junto com a sociedade civil.

Art. 13º As propostas serão compiladas e postas em forma de redação preliminar pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas Culturais.

Parágrafo único: A redação preliminar do Plano Municipal de Políticas Culturais será votada na Conferência Municipal de Políticas Culturais, podendo a mesma sofrer modificações, acréscimos e supressões pelos delegados eleitos.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

GSC, 20 de outubro de 2022.

LIGIA DE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Cultura e Juventude

Secretaria de Serviços Urbanos Gabinete do Secretário

Secretaria de Serviços Urbanos

Edital nº 26/2022 do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

1)- TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS:

PROCESSOS DEFERIDOS:

SB.122269/2022-11 - INTERESSADO: KARINE DE SOUZA RAMOS

SB.122047/2022-93 - INTERESSADO: LIVANIA RUIZ TRIVILIN

SB.120251/2022-85 - INTERESSADO: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA

SB.119528/2022-88 - INTERESSADO: SANDRA ALEXANDRINA FONSECA

SB.119383/2022-25 - INTERESSADO: PAULA FERNANDA FOLA CARVALHO

SB.119277/2022-16 - INTERESSADO: GLEICE MARIA DE ANDRADE

SB.117464/2022-29 - INTERESSADO: GIOVANA OLIVEIRA SILVA SOUZA

SB.117012/2022-79 - INTERESSADO: ALDO JOAQUIM DE SOUZA

SB.116818/2022-85 - INTERESSADO: SHEILA SOUZA SATIRO

SB.116625/2022-94 - INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE

LIMA

SB.116579/2022-61 - INTERESSADO: ANA GABRIELY HUANCA PAUCARA

SB.116296/2022-89 - INTERESSADO: ADILSON DINIZ FERREIRA

SB.116166/2022-74 - INTERESSADO: MARIA DE LOURDES DA SILVA

GERSON DE ANDRADE

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

SU-2

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

SERVICOS URBANOS

EDITAL 240/2022

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANCAMENTOS E AUTUAÇÕES:

NOME	INSCRICAO <IMOB/IMOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NAUTO/PROCESSO	CODIGO
ANSELMO NEGRO PUERTA	8.027.006.000	704-3205749/2022	R\$ 418,68	16112022	3205749	5
ANSELMO NEGRO PUERTA	8.027.006.000	704-3205750/2022	R\$ 1.346,48	16112022	3205750	3
CONCEICAO MARIA SENA	27.070.008.000	704-3205735/2022	R\$ 125,60	16112022	3205735	2
CONCEICAO MARIA SENA	27.070.008.000	704-3205736/2022	R\$ 418,68	16112022	3205736	5
CONCEICAO MARIA SENA	27.070.006.000	704-3205737/2022	R\$ 418,68	16112022	3205737	5
CONCEICAO MARIA SENA	27.070.006.000	704-3205738/2022	R\$ 414,49	16112022	3205738	2
CONCEICAO MARIA SENA	27.070.015.000	704-3205740/2022	R\$ 125,60	16112022	3205740	2
CONCEICAO MARIA SENA	27.070.015.000	704-3205741/2022	R\$ 418,68	16112022	3205741	5
CONCEICAO MARIA SENA	27.070.014.000	704-3205742/2022	R\$ 167,47	16112022	3205742	2
CONCEICAO MARIA SENA	27.070.014.000	704-3205743/2022	R\$ 418,68	16112022	3205743	5
CONCEICAO MARIA SENA	27.070.009.000	704-3205744/2022	R\$ 410,31	16112022	3205744	2
CONCEICAO MARIA SENA	27.070.009.000	704-3205745/2022	R\$ 418,68	16112022	3205745	5

ELTON FLAVIO SILVA	511.022.016.000	704-3205760/2022	R\$ 418,68	16112022	3205760	1
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	7.008.009.000	704-3205552/2022	R\$ 904,35	16112022	3205552	1
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	7.008.008.000	704-3205554/2022	R\$ 1.055,08	16112022	3205554	1
HAMILTON CALEFFI - ESPOLIO	32.011.019.000	704-3205557/2022	R\$ 628,02	16112022	3205557	13
JOAO BATISTA BAGATTINI	521.051.030.000	704-3205732/2022	R\$ 418,68	16112022	3205732	6
JOSE EDUARDO SAMPAIO	23.038.017.000	704-3205733/2022	R\$ 418,68	16112022	3205733	43
JOSE EDUARDO SAMPAIO	23.037.008.000	704-3205734/2022	R\$ 1.256,05	16112022	3205734	42
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	226.860-4	708-3188996/2022	R\$ 324,32	8112022	5900/1997/SB	991
KANKOBUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.007.059.000	704-3182628/2022	R\$ 1.256,05	7112022	3182628	20
LEONARDO DOS SANTOS DE ALMEIDA	512.021.063.000	704-3205728/2022	R\$ 418,68	16112022	3205728	6
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	33.088.020.000	704-3205752/2022	R\$ 849,09	16112022	3205752	1
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	33.088.020.000	704-3205754/2022	R\$ 849,09	16112022	3205754	3
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	33.088.020.000	704-3205761/2022	R\$ 418,68	16112022	3205761	6
M.A.S. NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1.116.014.000	704-3205757/2022	R\$ 418,68	16112022	3205757	6
MAJOFIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA	1.017.140.000	704-3205759/2022	R\$ 418,68	16112022	3205759	6
MANUEL AGUIAR ANCIAES	26.014.058.000	704-3205746/2022	R\$ 418,68	16112022	3205746	6
MARIO RAMOS MONTEIRO FILHO	10.047.111.000	704-3205726/2022	R\$ 418,68	16112022	3205726	6
MARISA LOUAS VAREJISTAS LTDA	1.001.013.000	704-3205758/2022	R\$ 418,68	16112022	3205758	6
MOYSES CHOJNIAK	510.108.041.000	704-3205769/2022	R\$ 418,68	16112022	3205769	4
MOYSES CHOJNIAK	510.108.041.000	704-3205770/2022	R\$ 2.677,06	16112022	3205770	2
PAULO DOMINGOS GARCIA	10.027.043.000	704-3205730/2022	R\$ 418,68	16112022	3205730	6
PAULO SATO	1.093.044.000	704-3205756/2022	R\$ 628,02	16112022	3205756	34
RAMIRO PEREIRA	521.043.040.000	704-3205731/2022	R\$ 418,68	16112022	3205731	6
SEME EL SAIFI	5.002.060.000	704-3205751/2022	R\$ 418,68	16112022	3205751	5
SOUZA DIAS CONSTRUTORA EIRELI	26.014.021.000	704-3205748/2022	R\$ 418,68	16112022	3205748	6
TATIANA RODRIGUES MONTE	10.029.064.000	704-3205729/2022	R\$ 418,68	16112022	3205729	6

DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS ACIMA:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO

002-CONSTRUIR MURO DE FECHO

003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO

004-CONSTRUIR PASSEIO PUBLICO

005-RECONSTRUIR PASSEIO PUBLICO

006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO

013-ALTEAMENTO DE GUIAS-(REBAIXO IRREGULAR)

020-EQUIP. E CONDUTORES DE AGUA - REPARAR

034-OBSTACULOS NO PASSEIO PUBLICO

042-CESSAR OCUPACAO DO PASSEIO PUBLICO

043-OCUPACAO DO PASSEIO PUBLICO-CARROS/MOTOS

991-LICENCIAMENTO DE AMBULANTE

São Bernardo do Campo,

14 de outubro de 2022.

JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA

Diretor da Seção de Fiscalização
de Posturas Municipais

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 240/2022

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO

Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS

005-RECONSTRUIR PASSEIO PUBLICO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

023-HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DP COMÉRCIO

Prazo legal para execução do serviço: 15 DIAS

034-OBSTACULOS NO PASSEIO PUBLICO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

041-OCUPACAO DO PASSEIO MERCADORIAS E EQUIP.

Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

042-CESSAR OCUPACAO DO PASSEIO PUBLICO

Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

061-CESSAR EMISSÃO DE POLUIÇÃO SONORA

Prazo legal pra execução do serviço: 01 DIA

062-CESSAR EMISSÃO DE POLUIÇÃO SONORA

Prazo legal para execução do serviço: 01 DIA

063-CESSAR EMISSÃO DE POLUIÇÃO SONORA

Prazo legal pra execução do serviço: 01 DIA

071-CESSAR EMISSÃO DE POLUIÇÃO SONORA

Prazo legal pra execução do serviço: 01 DIA

094-COMERCIO AMBULANTE - REASSUMIR ATIVIDADE

Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS

100-COMERCIO AMBULANTE - RENOVAÇÃO

Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

119-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA